



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 008/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa revogar a Lei Municipal nº 4456, de 21 de junho de 2022, que cria regime de dedicação exclusiva, legislação essa criada para atender o interesse de somente uma categoria de servidores concursados, com a exigência de ter formação de nível superior. Vale aqui destacar que valorizamos pessoas que buscam aprimorar seu currículo profissional através da formação educacional, porém não é esse o foco em discussão no presente projeto de lei.

Somos entendedores que a carreira pública requer dedicação, comprometimento, entre outras questões, porém é uma escolha de vida ingressar no serviço público através de concurso, assim como permanecer, abrindo mão, em alguns casos, de remunerações mais vantajosas que são pagas pela iniciativa privada. Portanto, neste sentido, não julgamos apropriado o pagamento de gratificação por dedicação exclusiva, principalmente se for para atender os interesses de apenas um ou dois servidores, em detrimento dos demais servidores do município.

Diante do exposto, entendemos que a revogação da Lei Municipal nº 4456/2022, atende ao interesse público e aos requisitos legais, sendo assim, submetemos o presente projeto de lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 02 de janeiro de 2025.



GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

de 02 de janeiro de 2025

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4456,
DE 21 DE JUNHO 2022**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Revoga a Lei Municipal nº 4456, de 21 de junho de 2022, que “cria gratificação de regime de dedicação exclusiva”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE